



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0052416-73.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 49/2017
COMARCA: ORTIGUEIRA
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA: 09/08/2017
EQUIPE CORRECCIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZES AUXILIARES: <ul style="list-style-type: none">- Dra. Lidiane Rafaela Araujo Martins- Dr. Lucas Martins de Toledo- Dr. Luiz Gustavo Fabris- Dr. Marcos Vinicius Christo- Dr. Mário Dittrich Bilieri- Dr. Rafael Araujo Campelo- Dr. Sérgio Luiz Kreuz- Dr. Wilson José de Freitas Junior
ASSESSORES CORRECCIONAIS: <ul style="list-style-type: none">- Caio Cassou Junior- Danilo Henrique de Oliveira- Eduardo Bueno de Oliveira- Hélcio José Vidotti- Jorge Luiz Gomes Macedo- Luiz Fernando Altheia Molinari- Rafael Antonio de Albuquerque- Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro
JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
Dr. RICARDO PIOVESAN
AGENTE DELEGADO (A)
Titular: Maria Aparecida Carneiro Xavier
Telefone: (42) 3277-2249



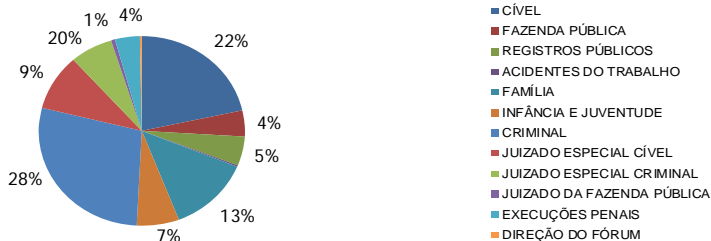
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0052416-73.2017.8.16.6000

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

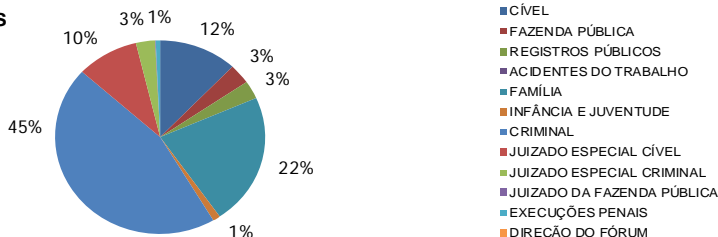
DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	275	271	214	188	948	22,59
FAZENDA PÚBLICA	55	102	31	9	197	4,69
REGISTROS PÚBLICOS	149	16	34	20	219	5,22
ACIDENTES DO TRABALHO	1	0	0	7	8	0,19
FAMÍLIA	178	154	163	82	577	13,75
INFÂNCIA E JUVENTUDE	52	55	84	100	291	6,93
CRIMINAL	289	379	362	212	1242	29,59
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	84	91	167	76	418	9,96
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	109	58	85	47	299	7,12
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	15	12	27	0,64
EXECUÇÕES PENAIS	41	26	40	65	172	4,10
DIREÇÃO DO FÓRUM	8	5	0	0	13	0,31
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	1241	1157	1195	818	4411	105,11

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL



DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	54	49	67	30	200	4,77
FAZENDA PÚBLICA	13	17	17	6	53	1,26
REGISTROS PÚBLICOS	27	16	3	5	51	1,22
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	97	102	113	50	362	8,63
INFÂNCIA E JUVENTUDE	5	12	2	0	19	0,45
CRIMINAL	152	200	262	132	746	17,78
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	48	25	47	37	157	3,74
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	17	10	14	9	50	1,19
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	1	1	0,02
EXECUÇÕES PENAIS	5	3	2	1	11	0,26
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	418	434	527	271	1650	39,32

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



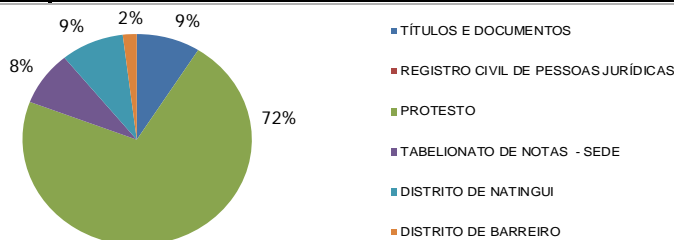


Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0052416-73.2017.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	269	217	224	96	806	19,21
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	hexo ao Tit. Do	hexo ao Tit. Do	hexo ao Tit. Do	hexo ao Tit. Do	0	0,00
PROTESTO	1430	2224	2114	693	6461	153,96
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	208	215	161	158	742	17,68
DISTRITO DE NATINGUI	248	272	231	54	805	19,18
DISTRITO DE BARREIRO	49	45	48	39	181	4,31
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	2204	2973	2778	1040	8995	214,34

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	16,16	22,59	40%
FAZENDA PÚBLICA	4,47	4,69	5%
REGISTROS PÚBLICOS	0,79	5,22	561%
ACIDENTES DO TRABALHO	2,30	0,19	-92%
FAMÍLIA	13,12	13,75	5%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	2,40	6,93	189%
CRIMINAL	21,95	29,59	35%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	6,44	9,96	55%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	6,53	7,12	9%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,64	0%
EXECUÇÕES PENAIS	3,93	4,10	4%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,40	0,31	-23%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	4,00	4,77	19%
FAZENDA PÚBLICA	0,88	1,26	44%
REGISTROS PÚBLICOS	0,05	1,22	2331%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	5,95	8,63	45%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,91	0,45	-50%
CRIMINAL	13,67	17,78	30%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2,33	3,74	61%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	0,98	1,19	22%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,02	0%
EXECUÇÕES PENAIS	0,00	0,26	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	24,21	19,21	-21%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0,72	0,00	-100%
PROTESTO	108,07	153,96	42%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	15,00	17,68	18%
DISTRITO DE NATINGUI	23,40	19,18	-18%
DISTRITO DE BARREIRO	3,40	4,31	27%

DADOS DO FUNARPEN



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0052416-73.2017.8.16.6000

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	240	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	3400	Selo Digital do Distribuidor	2950
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	2800	Selo Digital do Distribuidor	1000
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATORIOS AO FUNARPEN	
2016 ABRIL ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2017 JANEIRO ATÉ JUNHO	FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL - ADENDO 2C

1.

	SIM	NÃO
1.1. Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.		



**LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL
ADENDO 3C**

2.

	SIM	NÃO
2.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.		

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens



3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE
NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

3.

	SIM	NÃO
3.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
3.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
3.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		

RECOMENDAÇÕES

3.2 Nos livros mantidos pela serventia não há referência ao valor recolhido ao FUNREJUS - Adendo 1-G. Regularizar escrituração.



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.



**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

4.

	SIM	NÃO
4.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

4.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente



delegado.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO -
ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

5.

	SIM	NÃO
5.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		

5.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
---	--	--

5.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos



nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correcionais.

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0052416-73.2017.8.16.6000

JUIZ (ÍZA) DIRETOR (A) DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça